

LEI Nº. 013/2010

De 13/04/2010

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba e Casa da Criança Elisa Verardi"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Subvenção Social no valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), distribuído às entidades abaixo discriminadas:

- **APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba**, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais),
- **Casa da Criança "Elisa Verardi"** o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Parágrafo Único: Os valores discriminados no artigo 1º serão repassados durante o exercício de 2010, levando-se em conta a disponibilidade financeira do Município.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.05	Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social	
3.3.50.43.00 08.242.0012.2.0015	Subvenção Social	R\$ 35.000,00
3.3.50.43.00 08.243.0012.2.0015	Subvenção Social	R\$ 15.000,00

Artigo 3º- O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior.

Artigo 4º- O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Lei, regulamentará, através de Decreto, o repasse do valor previsto para esta Subvenção Social.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 de abril de 2010

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
13/04/2010

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional